



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 271/2014– SESMA/PMB

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E O SR. MASSUD ELIAS RUFFEIL, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, doravante denominada **LOCATÁRIA**, sediada à Travessa do Chaco, 2086, bairro do Marco, CEP: 66.093-542, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu Secretário **Sr. Drº. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade nº 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, e o **Sr. MASSUD ELIAS RUFFEIL**, brasileiro, portador do RG nº 3328394 SSP/PA e CPF nº 000.151.562-49, residente e domiciliado à Av. Governador José Malcher, nº 165, apto: 402, Bairro Campina, Belém/PA, denominado doravante **LOCADOR**, firmam o presente Termo Aditivo, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os Artigo, 65, II da Lei nº 8.666/93, o Decreto nº 84.702 – PMB Belém de 04/01/2016, e Cláusula Terceira, Item 3.1 do Valor, das Condições de Pagamento e do Reajuste do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, atualizar o valor de aluguel de acordo com o **Decreto nº 84.702 – PMB Belém de 04/01/2016**, e o **reajuste no valor de aluguel** de acordo com Cláusula Terceira, Item 3.1 do Valor, das Condições de Pagamento e do Reajuste do Contrato Original.

2.2 – Por acordo entre as partes e, em razão do **Decreto nº 84.702 – PMB Belém, de 04/01/2016**, referente às medidas de contenção e redução das despesas consignadas nos Projetos/Atividades na Lei Orçamentária Anual/2016, o valor para pagamento de aluguel será suprimido em **10% (dez por cento)** sobre o valor de reajuste, até perdurar o efeito do referido decreto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 – O valor ajustado do presente Termo Aditivo para pagamento passará de **R\$-5.490,26** (cinco mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e seis centavos) para **R\$-4.941,23** (quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos);

3.2 – A **LOCATÁRIA** pagará os alugueis referentes aos meses de **Janeiro e Fevereiro de 2016** no valor de **R\$-5.490,26** (cinco mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e seis centavos) mensal, perfazendo um **valor Total de R\$-10.980,52** (dez mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos);

3.3 – A adequação supracitada na Cláusula Segunda, **item 2.2** deste Termo Aditivo, terá início a partir do mês de **Março/2016**.

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da LOCATÁRIA estão assegurados nas seguintes dotações: **Funcional Programática:** 2.17.22.10.305.0001/2012, **Fonte:** 0114018001 e **Elemento:** 33.90.36.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93 bem como o seu registro no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

Permanecerão inalteradas todas as demais Cláusulas e condições, do Contrato Original ora aditado, ficando este Primeiro Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém (PA), 17 de maio de 2016.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA

MASSUD ELIAS RUFFEIL
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG:

2- _____
RG: